



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23505.000357/2015-05 (Órgão Gerenciador) e Processo nº 23232.000263/2016-66 (Órgão Participante) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 12/2016, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 12/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/08/2017 a 23/08/2018, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 6.304,00 (seis mil, trezentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 01 de agosto de 2017.

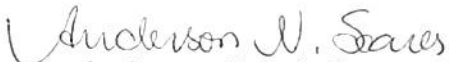
Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

Contratada:


Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
Sócio

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé